



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº 288/2024/FME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de vestiários no Campo de Futebol do Bairro Santa Helena, na cidade de Lages.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A justificativa da obra fundamenta-se na necessidade de fornecer maior comodidade para a população que utiliza o campo de futebol. Os vestiários promoverão maior conforto e conveniência aos jogadores, além de proporcionar higiene, segurança e saúde a estes. Este é um ambiente adequado para o fim ao qual se destina, dentro destes vieses, existe também a questão da privacidade, da organização e a facilidade de gestão, tornando o profissionalismo ainda mais presente, sendo um incentivo aos que fazem o uso do local.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não houve previsão de inclusão. Não foi elaborado PCA para o ano de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Existem critérios específicos de práticas de sustentabilidade na contratação. A Contratada deverá atender as determinações contidas no Termo de Referência no que diz respeito aos requisitos ambientais que deverão ser observados na execução do objeto.

Os requisitos a serem cumpridos pela Contratada, no que se refere à qualificação técnica profissional e operacional dos serviços, bem como econômico financeira, encontram-se dispostos no Termo de Referência.

Requisitos a serem cumpridos pela Contratada, no que se refere às etapas de prestação de serviço:

- Fornecimento, entrega e instalação de materiais;
- Fornecimento de mão de obra para demolições, remoções, carga, manobra, transporte e descarte de resíduos;
- Fornecimento de mão de obra para execução de aterro compactado;
- Fornecimento de mão de obra para as etapas de fundações e superestrutura;
- Fornecimento de mão de obra para as etapas de construção;
- Fornecimento de mão de obra para execução de instalações hidrossanitárias;
- Fornecimento de mão de obra para execução de instalações elétricas;
- Fornecimento de mão de obra para serviços finais de limpeza e entrega de obra.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A obra abrange a construção de vestiários com área de **30,00 m²**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Justifica-se que cotações de mercado realizadas em projetos atuais similares já desenvolvidos e licitados pela Administração basearam as considerações para escolha da solução proposta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o valor de R\$ 152.644,42 para a contratação, referenciando-se em projetos atuais similares já desenvolvidos e licitados no estado, uma vez que a Administração não possui licitação similar para os vestiários. Os referenciais são listados a seguir:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE GRAMA SINTÉTICA E PRAÇA PÚBLICA ANEXA – BAIRRO SANTA CLARA, LAGES/SC (01/2024).
- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA DE GRAMA SINTÉTICA E PRAÇA PÚBLICA ANEXA – BAIRRO SANTA HELENA, LAGES/SC (01/2024).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de vestiários para o campo de futebol do bairro Santa Helena, com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando:

- Serviços preliminares e iniciais de obra - administração, placa de obra, organização, locação e segurança do canteiro de obra, tapumes, sinalizações, instalações de concessionárias de serviço, limpezas e aterro;
- Construção do vestiário – fundação, estrutura, impermeabilização, elementos de vedação, cobertura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, esquadrias, revestimentos de parede e piso, fornecimento de louças, metais e acessórios;
- Construção de calçadas em paver;
- Serviços finais – limpeza de obra, manobra, transporte e descartes, plantação da nova cobertura vegetal, entrega de manual de manutenção, instalações finais e entrega de obra.



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise da sequência de execução e a naturalidade do objeto, entende-se que, por se tratar de um objeto que possui interdependência do conjunto de serviços específicos, torna-se prejudicial o parcelamento do objeto.

Entende-se que, o parcelamento causaria dispêndios ao conjunto, uma vez que, tanto o procedimento de execução dos serviços quanto a qualidade dos materiais empregados, impactam no resultado final pretendido. Assim, o objeto exige dimensionamento e especificações correspondentes desde a fase projetual até a fase executiva.

Por conseguinte, o parcelamento do objeto, através de distintas contratações, pode vir a acarretar divergências que, mesmo que ínfimas, ocasionariam em prejuízos tanto técnicos quanto econômicos para a Administração, caso surja a necessidade de correções.

Portanto, opta-se pelo NÃO PARCELAMENTO/DIVISÃO do objeto de contratação. Desta forma, a execução das atividades deverá ser realizada por única empresa, como forma de garantir a compatibilização das soluções técnicas adotadas no desenvolvimento das mesmas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhorias nas condições de conforto e segurança;
- Maior incentivo de atividades de lazer;
- Maior incentivo de prática esportiva;
- Maior economia com manutenção periódica;
- Maior durabilidade dos materiais empregados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se indicam providências a serem tomadas previamente. Os serviços preliminares de remoções/descartes e realocações são contemplados na planilha orçamentária e devem ser executados pela Contratada.

Trata-se de contratação realizada habitualmente pela Administração, não havendo, no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão e também necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços, de acordo com as especificidades do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Contratação independente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Solução proposta com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra – Impacto positivo;
- Geração de resíduos da construção civil – Impacto negativo – Contratada deverá aplicar gestão de resíduos.

A empresa Contratada deverá utilizar durante a execução as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente, para papéis e latas de alumínio deve-se contratar associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral da União (AGU);
- Adoção de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificado ambiental;



- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A solução proposta se enquadra tanto técnica quanto economicamente viável para os equipamentos propostos.

14. RESPONSÁVEIS

Documento elaborado por: Anildo Jumes dos Santos

Documento revisado por: Rodrigo Fagundes de Almeida – Engenheiro Civil – Secretaria de Planejamento e Mobilidade Urbana – CREA/SC 147572-3

Lages (SC), 04 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Anildo Jumes dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: adm.esportes@lages.sc.gov.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Rodrigo Fagundes de Almeida
Cargo: Engenheiro Civil
E-mail: planejamento.seplam@lages.sc.gov.br